



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 29 /2019

Altera o ANEXO A18 da Lei 726/2010 dispondo sobre o reequadramento do cargo de Auxiliar Hospitalar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reequadrado o cargo de Auxiliar Hospitalar, integrante da estrutura de cargos permanentes do poder executivo municipal conforme a configuração a seguir:

| CARGO ANTERIOR | CARGO ATUAL | NÍVEL | CH |
|--------------------------------|---------------------|-------|----|
| Auxiliarde Serviços Hospitalar | Auxiliar Hospitalar | 3 | 40 |
| Auxiliar de Serviço Hospitalar | Auxiliar Hospitalar | 4 | 40 |

Parágrafo Único O reequadramento de que trata este artigo compreende o servidor inativo assegurado do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

31900100000 – Aposentados do RPPS reserva remunerada

Parágrafo Único O impacto orçamentário e financeiro derivado da despesa gerada pela presente Lei está descrito no quadro a seguir conforme dispõe a Lei 101/2000, considerando seu exercício de 2019, 2020 e 2021.

| 2019 | 2020 | 2021 |
|-------------|-------------|-------------|
| R\$ 2049,60 | R\$ 3513,60 | R\$ 3513,60 |

Esta Lei entra em vigor em sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de abril de 2019.



Jolison Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 014/2019

Fundão, 11 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

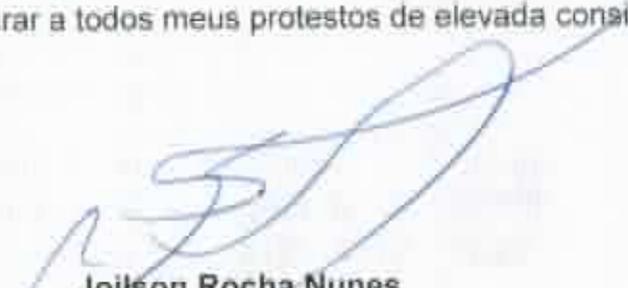
Tenho a grata satisfação de encaminhar a essa egrêgia casa de lei, EM REGIME DE URGÊNCIA, o incluso projeto de Lei que **Altera o ANEXO A18 da Lei 726/2010 dispondo sobre o reenquadramento do cargo de Auxiliar Hospitalar.**

Em conformidade com a política de readequação dos cargos e salários; identifica-se na estrutura administrativa que o cargo de Auxiliar Hospitalar não foi, por um lapso, incluído no reenquadramento constante da Lei nº 1.140/2018.

Possivelmente o lapso mencionado se explica pelo fato de que, atualmente não há nenhum servidor ativo exercendo as atribuições do mesmo e, no momento em que o departamento de recursos humanos emitiu a relação de servidores de Nível 3, nenhum nome ocupando o cargo de Auxiliar Hospitalar fora relacionado.

Por se tratar de um cargo de Nível 3 com atribuições assemelhadas aos demais cargos reenquadrados por ocasião da edição da Lei supracitada, é de bom alvitre que o mesmo seja igualmente reenquadrado.

Assim exposto, conclamo os nobres vereadores e vereadoras dessa colenda Casa Legislativa a aprovarem o Projeto de Lei em referência, ao mesmo tempo em que me valho do ensejo para augurar a todos meus protestos de elevada consideração.



Joilson Rocha Nunes
Prefeito do Município de Fundão

A S. Ex^ª
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES